

**Senhores Licitantes,**

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: [licita@saaeambientalsantafe.com.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.com.br). O não envio do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE  
Pregoeiro (nomeado pela Portaria 22, de 02 de janeiro de 2017).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 292/2018**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.saaeambietalsantafe.com.br](http://www.saaeambietalsantafe.com.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## PREGÃO Nº. 07/2018

### EDITAL Nº 09/2018

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**

#### **EXCLUSIVO Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E RECICLAGEM DE LÂMPADAS USADAS (INTEIRAS E QUEBRADAS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE AMBIENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO I.**

**PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 07/2018 - **PROCESSO** n.º 292/2018

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 de março de 2018, a partir das 09h00.

**LOCAL:** Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor valor global.

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global” registrada sob o n.º. **07/2018**, Processo n.º. **292/2018**.

**1.2.** Este certame será regido pela Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2.006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Municipal n.º 2.321 de 20 de Dezembro de 2.005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual n.º. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Decreto n.º 4.022, de 24 de janeiro de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.3.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito Rua Vinte e Sete, n.º. 1257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul – SP, iniciando-se às **09h00 do dia 28/03/18** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.5.1.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta municipalidade em [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3641 -9500, e-mail [licita@saaeambientalsantafe.com.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.com.br), ou junto ao Setor de Licitação no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**1.5.2.** Caso o espaço físico do Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL não seja apropriado para a Sessão deste Pregão, poderá ser transferida para a Sala de Conferências, também do SAAE AMBIENTAL, no mesmo endereço citado no item 1.5.

## **1.6 – Envio de Envelopes por correspondência - quando a empresa não enviar representante:**

**1.6.1** – A licitante que optar por não enviar representante, enviará toda a documentação dentro do Envelope nº 3, por correspondência, que conterà em seu interior:

- a) Envelope nº 1 (Proposta de Preços);
- b) Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação);
- c) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; e
- d) Cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**1.6.2** – A parte externa do Envelope nº 3 deverá conter informações sobre o presente certame e aviso de que se trata de documento sigiloso, o qual somente poderá ser aberto pelo pregoeiro durante a sessão da licitação.

**1.6.3** – A correspondência será entregue no SAAE Ambiental, no setor de protocolo, no endereço constante, no item 1.5 deste Edital.

**1.6.4** – Fica sob inteira responsabilidade da licitante a entrega da correspondência com, no mínimo, 2 (duas) horas antes da abertura da sessão.

**1.7. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 33.825,00 (trinta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

## **2 DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas usadas (inteiras e quebradas), com recuperação dos componentes, vidro, alumínio e mercúrio, atendendo integralmente os incisos VII, VIII, XV e XVI do artigo 3º e artigo IX, da Lei 12.305/2010 que estabelece a política nacional de resíduos sólidos, em atendimento as necessidades do SAAE Ambiental, pelo período de 12 meses, conforme Anexo I.*

### **2.2. Fica vedada:**

**2.2.1. Não serão aceitas propostas de empresas que não efetuem a descontaminação, em processo específico, de todos os resíduos das lâmpadas (vidro, metais, pó fosfórico, etc.) antes de sua destinação/ reciclagem.**

**2.2.2.** A disposição final das lâmpadas de mercúrio ou seus resíduos em aterros sanitários, lançamento in natura, aterramento ou a processo de queima ou incineração, devendo os mesmos serem destinados para reciclagem, conforme prevê a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010.

**2.2.3.** A subcontratação de terceiros em qualquer momento da execução do serviço do objeto ora licitado.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação, **sendo vedada a participação de:**

3.1.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.2. Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.3. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.1.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 cc Decreto Municipal nº 4.022 de 24 de janeiro de 2017.

3.1.5 Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

**3.2.** A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante, ou documento equivalente.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora dos envelopes):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Envelopes “01 Proposta” e “02 Documentação”.

4.1.1. O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de

cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em Ata os nomes das licitantes:

**a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**

Pregão nº. 07/2018 - Processo nº 292/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação**, que deve estar fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão nº. 07/2018 - Processo nº 292/2018

Nome da empresa:..... CNPJ :.....

Endereço:.....

**c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:**

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório;

II – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou outro documento oficial se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

III - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que se encontra em condições regulares de habilitação, cuja documentação comprobatória, na íntegra e sem nenhum defeito, estará constante do “envelope 2” de habilitação, sob as penas da lei.  
5.2. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

5.2.1. As declarações de que tratam o subitem “c” poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

5.4. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, até a data do recebimento dos envelopes.*

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) qualificação da licitante contendo razão social, CNPJ, endereço completo;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
- g) dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito em caso de sagrar-se vencedora deste certame.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o início da etapa de lances.

6.3. Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

**6.4. As propostas de empresas que não efetuem a descontaminação, em processo específico, de todos os resíduos das lâmpadas (vidro, metais, pó fosfórico, etc.) antes de sua destinação/reciclagem serão desclassificadas.**

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE " 2-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de conhecimento de todas as condições impostas por este Pregão, bem como que se submete a todas elas.

c) Declaração elaborada em papel timbrado de que, caso sagre-se vencedora deste certame, por ocasião da assinatura do contrato, apresentará as certificações e licenças exigidas para a execução dos serviços escopo do presente certame, em atendimento ao disposto no item 13. "DA CONTRATACÃO", deste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (cartão do CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal e Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (exigência da Lei Federal nº. 12.440/2011, que alterou os artigos 27 e 29 da Lei Federal nº.8.666/93).

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

### **7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** –expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou execução de serviços similares, compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da quantidade de horas licitadas para execução ora pretendida, ou seja, totalizando 20.000 serviços, conforme Súmula 24 do TCE/SP.

### **7.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1.5.1. As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação nos certames da Autarquia, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº. 123/2006 e alterações posteriores), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.

7.1.5.2. Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização deverá se dar no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º. do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto.

7.1.5.3. Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º. da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.4. Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela Equipe de Apoio e obrigatoriamente juntados nos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los caso queiram.

7.1.5.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. Durante o prazo de credenciamento, a critério exclusivo da pregoeira, as empresas que se apresentarem na Sessão de Licitações, poderão ser admitidas em participar do Pregão.

**8.1.1.** Caso seja necessário, a critério da pregoeira, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**8.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.8. PARA EFEITO DE SELEÇÃO SERÁ CONSIDERADO O PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

**8.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pela Pregoeira, após ouvir os licitantes.

**8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.17.** Após o final da etapa de lances ficará suspensa a declaração de vencimento, para que sejam abertos os envelopes habilitação das empresas previamente selecionadas.

**8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.19.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item deste certame.

**8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a

sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** O objeto deste Pregão deverá, após a adjudicação e homologação, e o fornecedor, declarado vencedor, ser executado PARCELADAMENTE, e até 15 (quinze) dias contados da solicitação/requisição emitida e disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL, conforme Termo de Referência.

**10.1.1.** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**10.2.** As requisições serão disponibilizadas à adjudicatária por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da mesma, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**10.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

**10.4.** A CONTRATADA deverá realizar a coleta, transporte, descontaminação e destinação final adequada, com apresentação de certificado, de até 40.000 (quarenta mil) lâmpadas fluorescentes do tipo tubular, lâmpadas mistas em geral, vapor de sódio e vapor de mercúrio. Sendo previsto até 05 coletas de 8000 (oito mil) lâmpadas por ano, de acordo com as necessidades desta autarquia. As lâmpadas a serem descartadas, deverão ser retiradas em dois locais:- 01- Prédio do SAAE Ambiental, Rua 27, 1257, Centro, nesta cidade e 02- Prédio Galpão do Agronegócio, Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte, s/n, distrito industrial).

**10.5.** O futuro contrato vigorará por até 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento do objeto, podendo ser prorrogado diante da verificação dos dispositivos estabelecidos na Lei de Licitações.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.1.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será processado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada da certificação de destinação final adequada referente a quantidade de lâmpadas recolhidas, sendo que a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

**12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

**12.3.** O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente a ser informada oportunamente pela licitante adjudicatária.

**12.4.** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018, nos termos da informação do Departamento de Finanças do SAAE AMBIENTAL:

03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – Ficha 61.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**13.2. Por ocasião da formalização do contrato**, como condição para assinatura do mesmo, a vencedora deste certame, deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.2.1 Licença de Operação** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (tratamento e destinação de resíduos, comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico).

**13.2.2 Cadastro Técnico Federal** - Atividades Potencialmente Poluidoras, emitido pelo IBAMA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (tratamento e destinação de resíduos, comércio de produtos químicos e produtos perigosos - mercúrio metálico e transporte de cargas perigosas.)

**13.2.3 ART** – Do profissional ENGENHEIRO QUÍMICO ou QUÍMICO. (Confere legitimidade ao profissional ou empresa contratado e assegura a autoria, a responsabilidade e a participação técnica em cada obra ou serviço a ser realizado).

**13.2.4 Declaração firmada pelo Responsável Técnico da empresa licitante**, explicando, sucintamente, o processo que a empresa executa na descontaminação e reciclagem das lâmpadas. Na

declaração deve estar explicitada a destinação de todos os resíduos / subprodutos, inclusive o mercúrio, sendo proibida sua destinação e a de qualquer subproduto para aterros de qualquer tipo.

**13.3. Por ocasião da formalização do contrato ou até a data da emissão da Ordem de Serviços**, a vencedora deste certame, deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.3.1 Registro / ART da empresa Vencedora do certame**, emitido pelo CRQ – Conselho Regional de Química, conforme disposto na Resolução 218/73 do CONFEA (Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º (supervisão, coordenação, projeto, especificação, direção de obras e serviços, vistoria, pericia, avaliação,) desta Resolução, referentes à indústria química; produtos químicos; tratamento de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos).

#### **13.4- DO TRANSPORTE**

13.4.1 O transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deve ocorrer de acordo com a legislação vigente em veículos apropriados e garantir sua integridade até o local de destino, considerando o volume do material coletado e a necessidade do SAAE Ambiental, podendo ser realizadas PARCELADAMENTE, em até 08 (oito) coletas anuais de até 8.000 lâmpadas.

a. Declaração, em nome da Proponente, assinada pelo seu responsável técnico, de que o veículo que transportará as lâmpadas esteja coberto por contrato de Serviços de Urgência Ambiental – Plano de Atendimento Emergencial Rodoviário, para atuar em caso de acidentes de trânsito.

b. Licença Ambiental do Estado em que a empresa estiver estabelecida e que autorize a realizar os serviços do OBJETO da licitação quando aplicável.

c. Certificado SUATRANS – Para atendimento em emergências químicas e ambientais no território nacional.

d. Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA, em nome da proponente. A mesma deverá conter os estados por onde o resíduo trafegará até o destino final.

e. MOPP - CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

f. CIPP (Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos) e do CIV (Certificado de Inspeção Veicular).

#### **13.5- DOS FUNCIONÁRIOS**

13.5.1 Os critérios abaixo visam escolher a melhor empresa que possua em seu quadro funcional colaboradores qualificados que atinjam os objetivos deste certame, garantindo maior segurança nos processos.

**a) Comprovação de Registro do Responsável Técnico** – Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) Técnico(s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, através de Certidão, dentro de seu prazo de validade;

**b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (mesmo responsável técnico da empresa), detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução do serviço, credenciado no órgão de classe competente (CRQ).** Nos termos da SÚMULA Nº 25 do TCESP- Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

#### **13.6- DA DESCONTAMINAÇÃO E RECICLAGEM**

13.6.1. Os critérios abaixo foram definidos para que seja escolhida a empresa que tenha como critério a descontaminação com a recuperação do mercúrio das lâmpadas, conforme prevê o Plano Nacional de Resíduos sólidos e o parecer abaixo:

- Entende-se como descontaminação a recuperação dos componentes das lâmpadas (alumínio, vidro e mercúrio), não havendo de forma nenhuma depósito ou armazenamento de componentes contaminados por mercúrio em aterros, conforme parecer do GT Lâmpadas do Ministério do Meio Ambiente:

- *Considera-se reciclagem de lâmpadas com mercúrio o conjunto de procedimentos que abrange a decomposição da lâmpada, a separação dos materiais, a recuperação do mercúrio, a descontaminação e a destinação dos materiais sem mercúrio para reaproveitamento em processo produtivo.*

13.6.1.1. Para tanto, a empresa deverá apresentar Certificado comprovando a destinação correta e/ou a seguinte documentação:

a. **Comprovação, através de notas fiscais de venda dos subprodutos, do real processo de reciclagem das lâmpadas, comprovando a recuperação de seus componentes, como o alumínio, vidro e mercúrio, viabilizando o retorno destes materiais à cadeia produtiva.**

b. **Relatório de produção e venda de mercúrio metálico como controle da produção e comercialização do mercúrio.**

c. Laudos analíticos feitos por laboratório, expedidos com no máximo 6 meses anteriores ao da data de publicação deste edital, comprovando níveis de mercúrio menores do que o permitido nos subprodutos, especialmente vidro, metais e pó fosfórico. O laboratório deve ser credenciado pelo INMETRO.

**13.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de **5 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato, munido dos documentos necessários.

**13.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

**13.9.** Essa nova sessão será realizada **em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

**13.10.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no jornal oficial responsável pela veiculação das publicações da Autarquia nos termos do Decreto Municipal nº.2321/2005, bem como no endereço eletrônico [www.saaeambientalsantafe.com.br](http://www.saaeambientalsantafe.com.br) e através de fixação no quadro de avisos do SAAE AMBIENTAL.

**13.11.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

### **14.1 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL.**

14.1.1. - À proponente que não honrar a proposta ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas a critério da Administração, as seguintes penalidades:

a) Multa de 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

b) Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

c) A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

d) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total dos lotes (itens) vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

#### **14.2 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL.**

14.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

§1º- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado a licitante que:

- 1) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- 2) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 3) Apresentar documentação falsa;
- 4) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 5) Não mantiver a proposta;
- 6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§2º - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente as multas cabíveis, a saber:

- 1) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

#### **14.3 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

14.3.1- A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de prestação do serviço previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
- b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do serviço a ser prestado ou do produto a ser entregue, até o limite de 10% (dez por cento);

14.3.2 O prazo para pagamento de multas será de 05(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;

14.3.3 Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;

14.3.4 Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:

- a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e

b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “F”, do mesmo diploma federal;

#### **14.4 – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**14.4.1. - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

§ **ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**16.1.** Não será aplicado índice de reajuste, salvo o reequilíbrio econômico financeiro previsto no Artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de prorrogação do contrato originado neste certame.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.3.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal oficial desta Autarquia.

**17.4.** Os questionamentos deverão ser enviados via e-mail: [licita@saaeambientalsantafe.com.br](mailto:licita@saaeambientalsantafe.com.br), aos cuidados da Pregoeira que após as consultas pertinentes, responderá através de ofício e/ou publicação no site <http://www.saaeambientalsantafe.com.br/>.

**17.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, cujo endereço consta mencionado anteriormente.

**17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.**

**17.7.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.8.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**17.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio;

**17.10.** O SAAE AMBIENTAL-Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul reserva-se o direito de revogar, anular ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol ao interesse público, nos ditames do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba quaisquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**17.11.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**17.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância Turística de Santa Fé do Sul SP.

**17.14. Integram o presente Edital os seguintes documentos:**

- a) Anexo I: Modelo de Planilha/Proposta Comercial;
- b) Anexo II: Minuta do futuro Contrato.

Santa Fé do Sul, 06 de março de 2018.

**Armando Rossafa Garcia**  
*Superintendente do SAAE AMBIENTAL*

**ANEXO I: MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	<i>Serviços de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas usadas (inteiras e quebradas), com recuperação dos componentes, vidro, alumínio e mercúrio, atendendo integralmente os incisos VII , VIII, XV e XVI do artigo 3º e artigo IX, da Lei 12.305/2010 que estabelece a política nacional de resíduos sólidos.</i>	Serviço	40.000 *		
* Sendo previsto até 05 coletas de 8000 (oito mil) lâmpadas por ano, de acordo com as necessidades desta autarquia.					

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESCONTAMINAÇÃO E RECICLAGEM DE LÂMPADAS USADAS (INTEIRAS E QUEBRADAS), POR TEMPO DETERMINADO.**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2018**

**PROCESSO N° 292/2018**

**PREGÃO N° 07/2018**

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, n° 1257, Centro, com CNPJ n° 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n° 5.732.600 - SSP/SP e CPF (MF) n° 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade n° 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, com C.N.P.J n° \_\_\_\_\_ e Inscr. Estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, que se regerá pela Lei n° 10.520/2002 e Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 155, de 2016, Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pelas Leis n°s 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, e Lei Estadual n° 6.544/89 e disposições legais, cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, a saber:

Este processo guia-se pela seguinte legislação:

- ✓ **Lei 12.305/2010 – Plano Nacional de Resíduos Sólidos**
- ✓ Constituição Brasileira em seu Artigo 225 – Proteção ao Meio Ambiente;
- ✓ Lei 6.938/81 – Política Nacional de Meio Ambiente;
- ✓ Lei 9.605/98 – Lei Federal de Crimes Ambientais
- ✓ Decreto 8.468/75 – Dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente;
- ✓ Decreto 47.397/02 – nova redação Título V, Anexo 5 e acrescenta Anexos 9 e 10 ao Decreto 8.468/76;

- ✓ Lei nº 10.888/01 – Dispõe sobre o descarte final de produtos potencialmente perigosos do resíduo urbano que contenham metais pesados;
- ✓ NBR 9735 – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- ✓ Decreto Federal nº 96.044/88 – Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- ✓ NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para transporte e armazenamento de materiais;
- ✓ NBR 7501 – Ficha de emergência para o transporte de produtos perigosos;
- ✓ NBR 7504 – Envelope para o transporte de carga perigosa;
- ✓ NBR 13221 – Transporte de resíduos;
- ✓ NBR 10.004 – Classifica as lâmpadas fluorescentes como Resíduos Perigosos de Classe I – FO44 – Lâmpada contendo vapor de mercúrio após o uso – TÓXICO.
- ✓ INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 8 – Estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de recursos ambientais os formulários do relatório de Mercúrio Metálico como instrumento de controle para produção, comercialização e importação de mercúrio metálico por pessoas físicas e jurídicas.
- ✓ Decreto Federal 97.634/89;
- ✓ Portaria IBAMA nº 32, de 12 de maio de 1995;
- ✓ Portaria IBAMA nº 46, de 06 de maio de 1996.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade PREGÃO Nº. 07/2018 prestará serviços contínuos de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas usadas (inteiras e quebradas), com recuperação dos componentes, vidro, alumínio e mercúrio, atendendo integralmente os incisos VII , VIII, XV e XVI do artigo 3º e artigo IX, da Lei 12.305/2010 que estabelece a política nacional de resíduos sólidos, em atendimento as necessidades do SAAE Ambiental, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Produto	Unid	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	<i>Serviços de coleta, transporte, descontaminação e reciclagem de lâmpadas usadas (inteiras e quebradas), com recuperação dos componentes, vidro, alumínio e mercúrio, atendendo integralmente os incisos VII , VIII, XV e XVI do artigo 3º e artigo IX, da Lei 12.305/2010 que estabelece a política nacional de resíduos sólidos.</i>	Serviço	40.000 *		
* Sendo previsto até 05 coletas de 8000 (oito mil) lâmpadas por ano, de acordo com as necessidades desta autarquia.					

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste Instrumento, independente de transcrição o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0292/2018, o PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018 e a proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO**

**2.1** Conforme constante da ata da sessão de pregão, inclusa no processo referente, o valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), a ser pago no prazo de até **15 dias** após a entrega da Nota Fiscal, acompanhada da certificação de destinação final adequada referente a quantidade de lâmpadas recolhidas, sendo que a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato, através de depósito bancária, na Conta Corrente da CONTRATADA, a saber: \_\_\_\_\_.

**2.2.1** – Somente serão pagos os empenhos cujas notas fiscais contiverem em anexo as cópias dos respectivos laudos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**3.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes deste certame correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018 e seguinte, nos termos da informação do Departamento de Finanças do SAAE AMBIENTAL: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA FÉ DO SUL - 03.08.00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – Ficha 61.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta, transporte, descontaminação e destinação final **adequada, com apresentação de certificado**, de até 40.000 (quarenta mil) lâmpadas fluorescentes do tipo tubular, lâmpadas mistas em geral, vapor de sódio e vapor de mercúrio. Sendo previsto até 05 coletas de 8000 (oito mil) lâmpadas por ano, de acordo com as necessidades desta autarquia, em até 15 (quinze) dias da solicitação. As lâmpadas a serem descartadas, deverão ser retiradas em dois locais:- 01- Prédio do SAAE Ambiental, Rua 27, 1257, Centro, nesta cidade e 02- Prédio Galpão do Agronegócio, Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte, s/n, distrito industrial).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** – A **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

- I- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;
- II- Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente;
- III- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das quantidades dos materiais, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV- A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

V- Pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto;

VI- Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão.

VII- Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE LICITANTE**

**7.1 – A CONTRATANTE** obriga-se ainda a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto deste Termo;

II. Permitir o livre acesso dos empregados da fornecedora às dependências do SAAE Ambiental para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

III. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

IV. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, bem como indicar os locais a serem efetuados os serviços;

V. Notificar, por escrito, a fornecedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

VI. Notificar, por escrito, a fornecedora, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1 -** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado de São Paulo, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA**

1. A contratada que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
  - a) Advertência escrita/Notificação Escrita, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;
  - b) Multa na ordem de 1%(um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue ou do serviço a ser prestado, até o limite de 10% (dez por cento);
2. O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Tesouraria;
3. Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução;
4. Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada:
  - a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2º, da Lei 8.666/93; e
  - b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea “f”, do mesmo diploma federal.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**9.1-** Este pacto terá vigência iniciada na data de sua assinatura e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ podendo nesta data, a critério da exclusivo da CONTRATANTE, proceder a prorrogação deste instrumento, nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1 - A CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato, para melhor atendimento das suas necessidades, visando ao interesse público, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

**11.1 –** São partes integrantes do presente instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital completo e seus anexos, do PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018, seus Anexos e a proposta da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será executada pelo Senhor \_\_\_\_\_, especialmente designados através da Portaria \_\_\_\_/\_\_\_\_.

12.1.2. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

I- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual;

II- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Santa Fé do Sul, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO  
SUL.**

**SAAE AMBIENTAL**

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: